TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO
RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ sob o nº 11.489.344/0001-22

FINALIZADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e **REDASSET GESTAO DE RECURSOS LTDA**, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.175, de 16 de fevereiro de 2012, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 400, 14º Andar, Jardim Europa, CEP: 01454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.768/0001-81, na qualidade de gestora ("Gestora"), em conjunto, na qualidade de Prestadores de Serviço Essenciais do **RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº **11.489.344/0001-22** ("Fundo"), a Administradora por meio deste Instrumento, vem, informar a deliberação tomadas pelo Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas ("Consulta Formal"), conforme segue:

1. CONSULTA FORMAL:

Enviada aos cotistas titulares da subclasse Sênior 13 e da subclasse Subordinada Júnior, em 23 de outubro de 2026.

2. QUÓRUM:

Em relação ao quórum da presente Consulta Formal, registraram-se as manifestações de voto das seguintes subclasses:

- Cotas Subordinadas Juniores: os Cotistas representando **100%** das Cotas Subordinadas Juniores apresentaram manifestação de voto dentro do prazo estabelecido na Consulta Formal.

- Cotas da Sênior 13: Até a presente data de apuração, não foram recebidos votos dos cotistas titulares da subclasse Sênior 13.

3. OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

I. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES:

II. APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO RESGATE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES AO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS PELA CESSÃO FIDUCIÁRIA

Em relação ao objeto da consulta formal constante nos itens I e II acima, apura-se o seguinte resultado dos votos:

- **Cotas Subordinadas Juniores:** Os cotistas representando 100% das Cotas Subordinadas Juniores votaram por **aprovar**, sem quaisquer ressalvas, **as matérias constantes nos itens I e II** acima.

- **Cotas da Sênior 13:** Até a presente data, os cotistas não manifestaram votos dentro do prazo estabelecido na Consulta Formal.

Conclusão:
Conforme o Artigo 32 do Regulamento do Fundo, para a aprovação das deliberações acima, é necessário o quórum de 66% (sessenta e seis por cento) das Cotas em circulação de cada subclasse ou série objeto de tais alterações (Cota Sênior 13), e de 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas em circulação da subclasse Subordinada Junior para aprovação das matérias da consulta formal

Dado que não houve a composição necessária exigida, as matérias foram consideradas **reprovadas**.

4. INFORMAÇÕES GERAIS:

Os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Termo de Apuração e aqui não definidos possuem os significados a eles atribuídos na Consulta Formal ou no Regulamento do Fundo.

A Administradora observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

A Administradora e a Gestora declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

5. ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração da Consulta Formal.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

6. ASSINATURAS:

_____

RED PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Neste ato representado pelos procuradores da Administradora ***FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.***

Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

REDASSET GESTAO DE RECURSOS LTDA

Gislene de Sousa Dias, Raquel Vieira Prado Pereira e Ana Rosa Esteves Ferreira

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)